

**EDITAL Nº 03/2021 – SESA/ESPP-CFRH PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE BOLSISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 (QUALIFICA COVID)**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESPP E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – CFRH**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Edital de Credenciamento de Médico Regulador formado em instituição de educação brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou com certificados/diplomas validados no Brasil interessados em participar do Programa Estadual de Qualificação das Ações para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da COVID-19 (QUALIFICA COVID), instituído pela Resolução SESA Nº 1500/2020, de 23 de dezembro de 2020.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Edital tem por objeto realizar o Credenciamento de Médico Regulador para cadastro de reserva, formados em instituições de educação brasileiras reconhecidas pelo MEC ou com certificados/diplomas validados no Brasil, para atuação no Programa Estadual de Qualificação das Ações para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em Decorrência da COVID-19 – (QUALIFICA COVID), nos termos estabelecidos no presente Edital, por período de até 3 meses e podendo ser prorrogável por igual período.

**Art. 2º** O Credenciamento de Médico Regulador para atuação no Programa QUALIFICA COVID-19 será regido por este edital, cuja publicidade dar-se-á no endereço eletrônico da ESPP/CFRH ([www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br)).

**Art. 3º** O presente edital tem por objetivo credenciar, em caráter de cadastro de reserva, Médico Regulador para atuação no Programa QUALIFICA COVID, conforme especificado no Quadro I.

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor da Bolsa (mensal)</b>
Médico Regulador	30h	CR*	R\$ 7.827,60

\*Cadastro Reserva

**Parágrafo único.** As atividades serão realizadas em escala de serviço organizada pelas centrais de regulação do estado de acordo com demanda local, (podendo ser plantões de 6 horas ou 12 horas cada).

**Art. 4º** São requisitos para participar do processo de credenciamento promovido pelo presente Edital:

- I. Ter concluído o curso de graduação em medicina, realizado em instituição credenciada pelo MEC, ou, no caso de candidatos graduados no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
- II. Estar em situação regularizada junto ao respectivo Conselho Profissional do Estado do Paraná.

- III. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa QUALIFICA COVID;
- IV. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de fonte estadual do Paraná, não estar recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença durante sua atuação como bolsista do Programa QUALIFICA COVID.
- V. Não pertencer a grupo de risco para COVID-19.
- VI. Não possuir vínculo funcional com o governo do Estado do Paraná.

**Art. 5º** O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão de Avaliação designada pela Direção da ESPP/CFRH.

**Art. 6º** O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Inscrições;
- II. Classificação;
- III. Convocação.

**Art. 7º** A atuação como bolsista no Programa QUALIFICA COVID não configura vínculo empregatício;

**Art. 8º** O(A) profissional bolsista será remunerado por meio de uma bolsa-auxílio-financeiro pessoa física, cujo pagamento será efetuado por meio da forma prevista em lei.

**§1º** Sob o valor total bruto da bolsa-auxílio-financeiro pessoa física incidirá desconto conforme legislação vigente.

**§2º** Não haverá pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição, bem como não será fornecido transporte, alimentação e refeição aos bolsistas selecionados.

**§3º** Não haverá pagamento de auxílio-moradia aos bolsistas selecionados nem quaisquer outros benefícios ou proventos de qualquer natureza.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º** O credenciamento de Médico Regulador para participação no Programa QUALIFICA COVID será aberto a partir da data de publicação deste edital e permanecerá aberto em caráter de fluxo contínuo.

**§1º** Antes de efetuar o credenciamento o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

**§2º** No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar, no formulário de inscrição, pelo local de atuação onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Programa QUALIFICA COVID.

**§3º** São locais de atuação do programa Qualifica Covid, as sedes das macrorregiões de saúde,

Macrorregional Leste – Sede Curitiba;

Macrorregional Norte – Sede Londrina;

Macrorregional Noroeste - Sede Maringá.

§4º Considerando a Pandemia e as necessidades institucionais é outorgado à SESA definir novos locais de atuação do Programa Qualifica Covid, além dos mencionados no §3º que serão especificados em termo aditivo.

**Art. 10.** Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico “Programa Estadual de Qualificação das Ações para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em Decorrencia da COVID-19 – (QUALIFICA COVID)”, disponível no endereço: <https://retsus.ufrn.br/f/pQY71awg>

§1º As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§2º Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

§3º Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

**Art. 11.** Somente serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que realizarem o preenchimento correto e completo do formulário de inscrição eletrônico.

**Art. 12.** Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

**Art. 13.** O(A) candidato(a) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a) que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 14.** A escolha do local pelo(a) candidato(a) para sua atuação não exclui a possibilidade de realocação pela ESPP-CFRH/SESA em situações de desistência ou necessidades institucionais.

## **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 15.** A relação do(a)s candidatos(as) classificados(a)s será publicada no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), na aba “Editais” 48 horas após a publicação deste edital.

§1º. Será concedido aos inscritos recurso do resultado por meio de correio eletrônico [espp-recursos@sesa.pr.gov.br](mailto:espp-recursos@sesa.pr.gov.br) nas 24 horas subsequentes a publicação da lista de classificação.

§2º. Após análise dos recursos pela Comissão de Avaliação, será publicado o resultado 12 horas após o fim do período de recursos.

§3º. A Comissão de Avaliação é a última estância recursal deste Edital.

**Art. 16.** Os inscritos serão classificados segundo ordem cronológica de inscrição e fluxo contínuo.

§1º. Após a divulgação da classificação, novos candidatos interessados podem se inscrever, uma vez que o formulário se manterá aberto e a referida lista de classificados será atualizada periodicamente conforme houver novas inscrições.

§2º. Não serão analisadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo.

## **DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 17.** O(A)s candidato(a)s poderão ser convocado(a)s 24 horas após a publicação da lista de classificação, conforme necessidade institucional da SESA-PR.

**Art. 18.** A convocação se dará via e-mail e/ou contato telefônico conforme dados informados pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

§1º. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo máximo de até 24 horas do seu recebimento.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. A convocação do(a) candidato(a) e o seu aceite da vaga ofertada implicará, automaticamente, na exclusão do seu nome de outros locais de atuação do presente edital.

**Art. 19.** No momento da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

Item:

1. RG;
2. CPF;
3. Diploma de Graduação na área em que concorre, realizada em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados no exterior, anexar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
4. Certificado de regularidade junto ao Conselho Profissional do estado do Paraná. Não será aceita a carteira de registro profissional;
5. PIS/PASEP/NIT;
6. Comprovante de Conta Bancária. A conta bancária indicada deverá, obrigatoriamente, ser conta corrente e o candidato deverá ser titular da conta. Não será aceita conta conjunta, conta poupança ou conta salário;
7. Comprovante de Residência recente (últimos 90 dias);
8. Certidão de nascimento de filho (s) menor (es) de dezoito anos.
9. Formulário para Emissão de RPA. (em anexo)
10. Termo de Responsabilidade. (em anexo)
11. Plano Individual de Trabalho. (em anexo)
12. Declaração de Acúmulo de Cargos. (em anexo)

**Parágrafo único.** Ao profissional convocado torna-se obrigatório o envio de documentação referida no Art. 19, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação. Item 11 será preenchido em conjunto com a unidade requisitante.

## **DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 – (QUALIFICA COVID)**

**Art. 20.** O Qualifica Covid consiste num conjunto de iniciativas com a finalidade de qualificar a prática de profissionais de saúde e ampliar a resolutividade da gestão, atenção e vigilância em saúde no enfrentamento à pandemia desencadeada pela COVID-19 nesse nível de atenção.

**§1º.** As atividades do(a)s profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual que deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS, a Rede de Atenção à Saúde e ações de enfrentamento à COVID-19 em nível estadual.

**§2º.** Será disponibilizado conteúdo/cursos em Ensino a Distância (EAD) relativos ao enfrentamento do Covid-19. Na plataforma de ensino no site da Escola de Saúde Pública do Paraná, que deverá constar no plano de trabalho individual.

**§3º.** Ao final do programa o(a) bolsista profissional que atuar no mínimo três (03) meses receberá um certificado de curso de Aperfeiçoamento em Ações para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19 – (QUALIFICA COVID).

**§4º.** O(a) bolsista profissional que atuar menos de três (03) meses receberá uma declaração de participação no Programa QUALIFICA COVID.

## **DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS**

**Art. 21.** Os bolsistas poderão ser desligados do programa a pedido ou por decisão *ex officio*.

**Parágrafo único.** Caso haja o desligamento, a pedido ou *ex officio*, deve-se proceder ao pagamento proporcional da quota mensal de bolsa a este devida, observando-se, no cálculo dos valores devidos ao bolsista por ocasião de seu desligamento, os dias de efetiva atuação tendo em conta a carga horária semanal.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22.** A Inscrição é condição necessária, mas não suficiente, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA previstas neste edital.

**Art. 23.** A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, normativas governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**Art. 24.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados deste processo de credenciamento no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br).

**Art. 25.** O Médico Regulador bolsista deverá adequar-se às normas, horários e rotinas de trabalho dos locais onde forem alocados.

**Art. 26.** A ESPP-CFRH/SESA manterá o(a) profissional bolsista sob seguro de vida relativo às atividades desenvolvidas conforme especificado no presente edital, enquanto perdurar a sua atuação como bolsista do mesmo.

**Art. 27.** São responsabilidades das Unidades da SESA-PR que receberem os bolsistas do Programa Qualifica Covid:

- I – Supervisão das atividades desenvolvidas pelos profissionais bolsistas;
- II – Elaboração conjunta de plano de trabalho individual do profissional bolsista;
- III – Registro e controle de frequência do profissional bolsista;
- IV – Realização de pedido de empenho, individual por profissional bolsista, emissão e envio do recurso pela forma definida em lei;
- V – Seguimento dos trâmites definidos pela ESPP relacionados à convocação e/ou desligamentos.

**Art. 28.** A ESPP-CFRH/SESA, objetivando a garantia da qualidade das orientações realizadas aos(às) bolsistas deste edital, realizará o acompanhamento e avaliação dos(as) mesmos(as) enquanto durarem tais atividades.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 30.** Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 17 de março de 2021



Edevar Daniel  
Diretor  
ESPP-CFRH



## ANEXO 01

### Atribuições do médico regulador:

A competência técnica do médico regulador se sintetiza em sua capacidade de “julgar”, discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo ainda o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes.

### Assim, deve o médico regulador:

1. Receber o plantão, fazer login no sistema e assumir as ocorrências em andamento;
2. Regular as solicitações cadastradas no Sistema de Regulação, analisá-las e dar andamento às soluções necessárias, seguindo fluxos, rotinas e protocolos vigentes;
3. Manter-se atualizado quanto aos manuais do Sistema Informatizado de Regulação;
4. Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado pelo Sistema de Regulação, estabelecendo uma gravidade presumida;
5. Exercer a regulação médica demandada pelos diferentes estabelecimentos de saúde, avaliando a necessidade de encaminhamento, gravidade do quadro, grau de urgência e priorização. Com base nas informações colhidas dos usuários que acionam a central, ser responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema, necessários ao adequado atendimento ao paciente;
6. Exercer função de autoridade sanitária para a garantia do acesso do paciente à assistência necessária, baseada em protocolos clínicos, classificação de risco, linhas-guia e demais critérios de priorização (grau de sofrimento, vulnerabilidade, etc.);
7. Exercer a regulação dos casos considerando a grade de referência pactuada, a disponibilidade do suporte necessário ao usuário e o monitoramento da saturação das Portas de Entrada da Urgência;
8. Exercer a regulação dos casos críticos ou com quadro agudo, viabilizando a necessidade do cuidado imediato, considerando o atendimento pré-hospitalar de urgência, móvel e fixo, independente da disponibilidade de leito hospitalar;
9. Realizar a busca de vagas para os casos de demanda por Leito de UTI (Adulto, Pediátrico e Neonatal) e demandas judiciais, definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
10. Monitorar o fluxo de acesso aos pacientes aos serviços de urgência, Pronto Atendimento, UPAs, Portas Hospitalares, gerenciando a demanda referenciada de acordo com a necessidade assistencial e os recursos disponíveis para tratamento efetivo dos quadros de urgência;

11. Manter atualizadas as informações referentes às solicitações em andamento durante o seu plantão;
12. Reconhecer que, como a atividade do médico regulador envolve o exercício da telemedicina, impõe-se a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das informações médicas de regulação, e o seguimento de protocolos institucionais normatizados que definam os passos e as bases para a decisão do regulador;
13. Realizar e/ou dar andamento aos contatos com hospitais integrados, garantindo o apoio necessário ao tratamento mais adequado dos pacientes;
14. Supervisionar a transferência de pacientes até a solução definitiva do caso;
15. Avaliar, orientar e acompanhar as solicitações de repatriamento;
16. Manter a atividade de regulação ininterruptamente, até sua substituição por outro plantonista;
17. Conhecer as rotinas e protocolos do setor;
18. Conhecer as normas operacionais do SUS relativas à ocupação de leitos, auditoria de internação hospitalar e outras correlatas;
19. Conhecer a composição da rede hospitalar de referência para urgências, alta complexidade e internamentos eletivos das pactuações no âmbito local, regional e estadual;
20. Monitorar o conjunto das solicitações de internação e as demandas pendentes e registrar sistematicamente os dados das regulações;
21. Repassar à coordenação os problemas, propostas e sugestões relativas ao trabalho;
22. Reconhecer situações de emergência e interceder pelo paciente em questão, corroborando encaminhamentos como “vaga zero” se pertinentes e autorizando pagamento administrativo, excepcionalmente, nas ocasiões em que não há tempo hábil para a devida avaliação do caso pela Coordenação e/ou encaminhamento ao serviço de referência (Resolução SESA nº 161/2018);
23. Regular as solicitações de transportes e supervisionar durante seu plantão os transportes pendentes;
24. Seguir as normas e legislações vigentes referentes a sua área de atuação;
25. Submeter-se à capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador;
26. Atuar em regime de plantão de permanência;
27. Realizar a passagem de plantão garantindo a continuidade da assistência prestada, abordando as intercorrências, pendências e as situações referentes ao momento atual do serviço, podendo adotar processo de formas de comunicação verbal e escrita;
28. Obedecer ao código de ética médica e garantir a educação e a civilidade no trato com solicitantes, subordinados e demais colegas de trabalho.



ANEXO 02  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
bolsista/profissional Médico Regulador, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expendedor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro estar  
ciente das responsabilidades e funções inerentes às atividades do Programa Estadual de  
Qualificação das Ações para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em Decorrência  
da COVID-19, conforme descrito no Edital ESPP-CFRH nº03/2021.

Para tanto atesto que:

1. Possuo disponibilidade para atuar no(a) \_\_\_\_\_,  
localizado(a) no Município de \_\_\_\_\_, com  
carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, segundo as normas, horários e rotinas  
estabelecidas por este local, e que não pertenço a nenhum grupo de risco para COVID-19 (idoso,  
portador de doenças crônicas, gestantes, etc).
2. Concordo que as minhas atividades profissionais no Programa não configuram vínculo  
empregatício e que irei receber uma bolsa-auxílio-financeiro pessoa física, de acordo com o valor  
descrito em Edital, com os devidos descontos previstos em lei.
3. Concordo em entregar cópia digitalizada dos meus documentos comprobatórios quando  
solicitado, para fins de recebimento da bolsa.
4. Declaro não possuir incompatibilidade de horário (vínculo empregatício), nem ser  
beneficiário de outro tipo de bolsa institucional vinculada ao governo do Estado do Paraná, não  
estar recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou  
auxílio-doença durante minha atuação no Programa.
5. Concordo em realizar as atividades de formação em saúde descritas no Plano Individual  
de Trabalho.
6. Estou ciente e aceito que poderei ser desligado (a) do programa se não cumprir com as  
atribuições e compromissos assumidos, com o horário de trabalho estabelecido, com as rotinas  
de trabalho ou infringir às normas institucionais e/ou o código de ética profissional.

Por fim, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador Local  
(Carimbo)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Bolsista/Profissional

ANEXO 03

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO

**Dados do bolsista/profissional:**

Nome: \_\_\_\_\_

Função Médico Regulador Carga horária: 30 horas semanais

Horário de atuação: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Local de Atuação no Programa Qualifica COVID:**

Regional de Saúde: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

1-Descrever as atividades de Prática Profissional que serão realizadas pelo bolsista em pelo Médico Regulador nas ações para enfrentamento em decorrência da COVID-19.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2- Relacionar as atividades de Formação em Saúde (Artigo 20. Parágrafo 2º) que deverão ser realizadas pelos bolsistas durante sua participação no programa com no **mínimo 20 horas** de curso/capacitação, na modalidade EAD.

Os cursos sobre o COVID-19 se encontram disponíveis no endereço eletrônico abaixo.

<http://www.escoladesaude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=191>

Nome do Curso/Capacitação	Carga horária	Período de realização

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador Local  
(Carimbo)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Profissional/Bolsista

*Obs: Ao final da participação do bolsista no Programa o coordenador local deverá encaminhar à ESPP-CFRH via e-protocolo: SESA/ESPP/ED as cópias das Folhas Ponto (eventuais atestados médicos), Plano Individual de Trabalho para emissão do certificado, termo de responsabilidade, Declaração de Acúmulo de cargos.*

ANEXO 04  
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Local de atuação do bolsista no Programa Qualifica COVID:

Cargo:

( ) Médico Regulador

Carga horária: ( ) 30 horas semanais

( ) Declaro que **NÃO** recebo outros rendimentos ou proventos, oriundos de órgãos públicos, privados ou decorrentes de atividade autônoma.

( ) Declaro que recebo outros rendimentos ou proventos, oriundos de órgãos públicos, privados ou decorrentes de atividade autônoma descritos abaixo, e que não há incompatibilidade de horários com a função a ser desenvolvida.

a) Cargo/emprego ou função: \_\_\_\_\_

b) órgãos públicos / privados: \_\_\_\_\_

c) Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

d) Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

**Estou ciente de que:**

a) É vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto, quando houver compatibilidade de horários conforme Art. 37 da Constituição Federal, item XVI.

b) Sendo que a falsa declaração à quaisquer termos deste documento caracteriza-se com crime nos termos da lei, a qual estarei sujeito (a), independentemente das sanções administrativas aplicáveis. (Art. 299 do Código Penal – Decreto Lei 2848/40).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo plena e total responsabilidade, comprometendo-me a comunicar imediatamente quaisquer alterações posteriores.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista/profissional